

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D' ÁGUA**  
**CEP: 35.348-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 129/2001.**

**Abre Crédito Especial e dá outras providências.**

O povo do município de Pingo D'água, por seus representantes legais na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no montante de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), para atender à seguinte classificação orçamentária:

02	- PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSIST. E AÇÃO COMUNITARIA	
02.05.01	- DESP. MUNIC.DE ASSIST.E AÇÃO SOCIAL	
15.00.000	- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
15.81.000	- ASSISTÊNCIA	
15.81.487	- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
15.81.4874.008	- Subv. Soc. Assoc. Comunit. de Pingo D'Água - ASCOPIMG	
3.0.0.0.00	- DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0.00	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.0.00	- Transferências a Instituições Privadas	
3.2.3.1.00	- Subvenções Sociais	<u>R\$12.000,00</u>
	Total	R\$12.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao estabelecido no Art. 1º, fica cancelada, no todo ou em parte, a seguinte classificação orçamentaria:

02.05.01 – 15.81.4874.001 – 3.2.3.1.00 – Subvenções Sociais	<u>R\$12.000,00</u>
Total	R\$12.000,00

Art. 3º - Poderá o Executivo Municipal suplementar, através de Decretos, a classificação orçamentaria constante do Art. 1º, no limite máximo de 100% da presente Lei, utilizando para isso, recursos proveniente do Orçamento em Curso conforme Art. 43, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pingo D' Água, 15 de Fevereiro de 2001.

**Elder de Souza Fragoso**  
***Prefeito Municipal***